



O Conselho de Ministros aprovou o regime da Marca na Hora, que permitirá a obtenção imediata e online de uma marca comercial e ainda algumas alterações ao regime da Empresa na Hora

O novo diploma concretiza mais uma vertente do programa Simplex.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Magda Fernandes

mfernandes@macedovitorino.com

Sónia Ribeiro

sribeiro@macedovitorino.com

Carla Pinelas

cpinelas@macedovitorino.com

Pedro Dias

pdias@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

Nova medida do Programa Simplex - Í Marca na Hora

O Conselho de Ministros aprovou um novo diploma de concretização do Programa Simplex, tendo em vista facilitar o processo de constituição e início de actividade das sociedades comerciais. O diploma agora aprovado surge na sequência do programa Empresa na Hora e tem por finalidade tornar imediato o processo de obtenção de uma marca registada. Actualmente, o processo de registo de uma marca, além de ser complexo pode demorar cerca de 16 meses.

A principal novidade do regime em causa é a possibilidade de registar uma marca independentemente da efectiva constituição de uma empresa. Com efeito, actualmente, apenas é possível a obtenção imediata do registo de uma marca aquando da constituição de uma Empresa na Hora. Esta funcionalidade passa, assim, a estar disponível a qualquer interessado, sem estar dependente da constituição de uma sociedade comercial.

O serviço %Marca na hora+ estará disponível na Internet, o que permitirá aos interessados pré-registar e obter a pré-aprovação de uma marca escolhida numa bolsa de marcas criada para o efeito. Os interessados poderão igualmente beneficiar do novo serviço através dos balcões que serão disponibilizados, em atendimento presencial único. O objectivo do Governo é fazer descer para os 100 euros o preço do registo de uma marca comercial quando feito através da Internet e para os 200 euros quando feito na presença do seu autor. O preço actual do registo é de 228,74 euros.

O novo diploma introduz, ainda, alterações aos procedimentos constantes do regime especial que aprovou o programa Empresa na Hora, ao regime que permite a constituição de empresas online e ao Código da Propriedade Industrial, com o objectivo de harmonizar todo o sistema com o programa Marca na Hora.

Finalmente, são ainda consagradas novas causas de início oficioso dos procedimentos de dissolução e liquidação de sociedades comerciais. Nomeadamente, prevê-se a extinção oficiosa do procedimento de dissolução sempre que a sociedade em causa não seja objecto de actos de registo comercial durante mais de 20 anos, e o termo do procedimento de liquidação, quando o estabelecimento individual de responsabilidade limitada não seja objecto de actos de registo durante o mesmo período de tempo ou se verifique o óbito do seu titular.

Desde que foi criada, em Julho de 2005, e até final de Abril último, o Programa Empresa na Hora deu origem a mais de 25 mil sociedades, que aceitaram designar a sua actividade com uma firma escolhida de uma lista pré-determinada. Actualmente, segundo dados do Governo, são já criadas duas a três empresas online, por dia em Portugal.

A referida iniciativa legislativa tenderá a estimular este processo, facilitando ainda mais a efectiva concretização de iniciativas empresariais em Portugal.

© 2007 Macedo Vitorino & Associados